

PETIÇÃO 10.405 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

DECISÃO

Considerando o vazamento de informações sigilosas relativas às investigações conduzidas nos autos da Pet 10.405/DF, que tramita sigilosamente nesta SUPREMA CORTE, conforme matérias publicadas pela Folha de São Paulo em 26/9/2022 (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/pf-ve-transacoes-suspeitas-em-gabinete-de-bolsonaro-e-moraes-quebra-sigilo-de-assessor.shtml>; e <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/conta-pessoal-de-bolsonaro-bancou-transacoes-sob-suspeita-da-pf-diz-presidencia.shtml>), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIGILOSO no âmbito deste Gabinete para a apuração dos fatos mencionados, com adoção das seguintes providências iniciais:

1. Juntada das reportagens mencionadas nos links indicados no procedimento administrativo;
2. Juntada das informações relativas à comunicação das decisões proferidas à Procuradoria-Geral da República, incluídas a data da ciência das decisões e de eventuais recursos interpostos (especificando-se as decisões recorridas e as datas das respectivas interposições);
3. Expedição de ofício ao Delegado de Polícia Federal FÁBIO ALVAREZ SHOR, autoridade policial designada para atuação na Pet 10.405/DF, para que preste as informações pertinentes acerca dos fatos noticiados, notadamente no que diz respeito ao acesso, no âmbito policial, às decisões proferidas nos autos da referida Pet e aos relatórios produzidos nos autos, bem como forneça os nomes de todos os policiais federais que têm conhecimento dos assuntos investigados na Pet mencionada;

PET 10405 / DF

4. Designo o Magistrado Instrutor AIRTON VIEIRA para presidir os trabalhos do presente procedimento administrativo;
5. Após o cumprimento dos itens 1, 2 e 3, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Brasília, 27 de setembro de 2022.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente